

Pontuações sobre o Curso de Letras Libras da UFT: ações afirmativas e intérprete de Libras no Campus de Porto Nacional

Notes on the UFT Sign Language Letters Course: affirmative action and sign language interpreter on the Porto Nacional Campus

Cleide Souza Mendes ¹

UFT

José Divino Mendes de Souza²

UFT

Neila Nunes de Souza³

UFT

De tudo ficaram três coisas: a certeza de que estava sempre começando, a certeza de que era preciso continuar e a certeza que seria interrompido antes de terminar. Fazer da interrupção um caminho novo, fazer da queda, um passo de dança, do medo, uma escada, do sonho uma ponte, da procura, um encontro.

Fernando Pessoa

Resumo: O estudo discute a realidade e os desenvolvimentos do curso de Letras Libras da Universidade Federal do Tocantins (UFT), com foco específico no Campus de Porto Nacional. A análise gira em torno de duas indagações centrais: a situação estrutural e o cotidiano dos intérpretes de Libras que atuam no curso, e o contexto em que ocorrem as ações afirmativas voltadas para os acadêmicos surdos na instituição. A pesquisa ancora-se em um recorte metodológico que analisa o Projeto Político Pedagógico (PPP) do curso, de 2014, e três principais marcos legais brasileiros: a Lei nº 10.436/2002 (que reconhece oficialmente a Libras), o Decreto nº 5.626/2005 (que regulamenta a formação e inserção do Tradutor/Intérprete) e a Lei nº 12.319/2010 (que regulamenta a profissão do TILS). Academicamente, o texto dialoga com as vivências dos protagonistas: TILS e acadêmicos corroborando com as contribuições teóricas de autores como Quadros (2019), Gesser (2009), Fernandes (1981) e Marx e Engels (1986). O estudo conclui que as ações afirmativas precisam "ir além" das garantias jurídicas abstratas, exigindo a efetiva remoção de barreiras linguísticas e estruturais para assegurar a permanência e a emancipação dos estudantes surdos. Além do mais, comunidade acadêmica deposita suas esperanças de mudanças estruturais na atual gestão da Reitoria iniciada em 2026.

¹ Docente do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII no Município de Colinas do Tocantins – TO, onde ensina a disciplina de Língua Brasileira de Sinais – Libras. E-mail: cleide.mendes@professor.to.gov.br

² Doutorando em Letras e Técnico Administrativo do Instituto Federal do Tocantins – TO, e-mail: divinomendes@mail.uft.edu.br.

³ Doutora em Educação e Docente no Curso de Letras, *campus* de Porto Nacional na Universidade Federal do Tocantins (UFT). E-mail: neila@uft.edu.br.

Palavras-chave: Letras Libras; Intérprete de Libras; Ações Afirmativas; UFT; Porto Nacional.

Abstract: This study discusses the reality and developments of the Libras (Brazilian Sign Language) course at the Federal University of Tocantins (UFT), with a specific focus on the Porto Nacional Campus. The analysis revolves around two central questions: the structural situation and daily life of Libras interpreters working in the course, and the context in which affirmative action policies aimed at deaf students occur at the institution. The research is based on a methodological approach that analyzes the course's Political Pedagogical Project (PPP) from 2014 and three main Brazilian legal frameworks: Law No. 10.436/2002 (which officially recognizes Libras), Decree No. 5.626/2005 (which regulates the training and inclusion of Translators/Interpreters), and Law No. 12.319/2010 (which regulates the profession of TILS - Interpreter of Libras). Academically, the text engages with the experiences of the protagonists: sign language interpreters and academics, corroborating the theoretical contributions of authors such as Quadros (2019), Gesser (2009), Fernandes (1981), and Marx and Engels (1986). The study concludes that affirmative action needs to "go beyond" abstract legal guarantees, requiring the effective removal of linguistic and structural barriers to ensure the permanence and emancipation of deaf students. Furthermore, the academic community places its hopes for structural changes in the current administration of the Rectorate, which began in 2026.

Keywords: Sign Language; Sign Language Interpreter; Affirmative Action; UFT; Porto Nacional.

A partir de três olhares como um encontro, nos propomos a discutir aspectos do Curso de Letras Libras, embasados no Projeto Político Pedagógico do Curso (2014), na legislação atinente ao tema, bem como em autores a exemplo de Quadros (2019), Gesser (2009), Fernandes (1981), entre outros e, nas vivências dos autores, no Campus de Porto Nacional da Universidade Federal do Tocantins - UFT. Para tanto, elegemos como foco de análise dois pontos que são: intérprete de Libras e ações afirmativas no Campus de Porto Nacional. A isso, às seguintes indagações: Qual é a realidade no que tange aos intérpretes do Curso Libras no Campus de Porto Nacional? E em que contexto se dá as ações afirmativas para os acadêmicos Surdos⁴ no Campus de Porto Nacional?

Assim, com vista a localizar o leitor contextualizamos brevemente a Universidade Federal do Tocantins, nos ancoramos em Souza, Silva e Ludwig (2018) que apresentam nos seus estudos, que o Tocantins era o único estado da federação que não tinha universidade federal, então, criada no ano de 2000, mas só começa a funcionar a partir de maio do ano de 2003, com o primeiro concurso⁵ para docentes.

⁴ Mencionamos Surdo com "S" maiúsculo, em referência à trajetória dos Surdos que, de fato, tem história, vida e luta pela educação, embora o cenário, tomando pelo enfoque oficial, seja marcado pelas práticas ideológicas ouvintistas". (CUNHA JUNIOR, p. 23, 2015).

⁵ Sobre o concurso público para a Universidade Federal do Tocantins, ver: SILVA, M. A.; SOUZA, N. N. A expansão da educação superior no Brasil: uma abordagem da universidade multicampi. Conferência Forges,

A Universidade Federal do Tocantins - UFT, herda o patrimônio da Universidade do Tocantins (UNITINS). A estrutura física dos 7 Campi, além dos aproximados 8 mil alunos à época, bem como 29 cursos de graduação e, um único curso de pós-graduação stricto-sensu, denominado de Ciências do Ambiente. Para elucidar que a UFT foi criada e não federalizada como percebe-se em alguns estudos.

No ano de 2026, com mais de 60 cursos, comporta 5 Campi nos municípios de Arraias, Gurupi, Miracema do Tocantins, Palmas e Porto Nacional.

O Curso de Letras Libras teve o seu 1º Projeto Político Pedagógico aprovado em 2014 e o seu funcionamento iniciado no ano de 2015, com a Habilitação em Licenciatura Letras - Libras, o curso nasce com um projeto arrojado e presente as demandas da sociedade brasileira, pois no ponto 4.3.3. Perfil Profissiográfico do PPP (2014) exigem do licenciado em Letras: Libras atuação profissional comprometida com a construção crítico-reflexiva de cidadania que se desdobra no processo de inclusão social. Diante disso, o Curso previa proporcionar a formação de profissionais éticos e cientes da sua responsabilidade social com visão abrangente da área da Linguística da Libras, da Literatura Surda, das variantes da Língua Brasileira de Sinais e dos Estudos Culturais Surdos. Destarte, cumpre ao graduando em Libras entender a complexidade da sociedade e que esta se manifesta através de diferentes formas e modos de linguagem correspondentes a diferentes interesses em constante tensão, em relação a qual o cidadão deverá se posicionar (p.25).

Uma outra questão é a composição da Organização Didático-Pedagógica 4.1 Administração Acadêmica O Curso de Letras: Libras tem gestão colegiada formada por todos os professores que exercem a função de docência, pelos tradutores/intérpretes, pelos técnico-administrativos e pela representação estudantil (p.19). A demanda era um quantitativo de catorze (14) novos professores distribuídos entre os seguintes Eixos: FORMAÇÃO BÁSICA: Três (03) professores; FORMAÇÃO ESPECÍFICA: Linguística da Língua Brasileira de Sinais - Libras - Três (03) professores; Literatura em Língua Brasileira de Sinais – Libras - Um (01) professor; Ensino de Língua Brasileira de Sinais - Libras e respectiva literatura – quatro (04) professores; FORMAÇÃO PEDAGÓGICA: Fundamentos da Educação de Surdos – um (01) professor; ESTÁGIO SUPERVISIONADO: Dois (02) professores. Quanto à estrutura administrativa, há necessidade de um (01) técnico

2014. Disponível em: http://www.aforges.org/wp-content/uploads/2017/03/23-MSilva_NSouza_Expansao-da-Educac_o-Superiorno-Brasil.pdf. Acessado em: 29 de março de 2020.

administrativo de nível superior para secretariar a Coordenação do Curso, dois (02) técnicos para atuarem nos laboratórios de multimídia e de informática, e, observe-se que o planejamento do PPP do curso, previa cinco (05) intérpretes/tradutores da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

No projeto do ano de 2014, o curso previa a implantação da habilitação Bacharelado em Tradução e Interpretação em Língua de Sinais – TILS, que funcionaria como habilitação do Curso de Letras: Libras. Seguindo, pois, as diretrizes curriculares para a formação de professores do ensino fundamental II e ensino médio. O Curso objetiva a produção e a democratização de conhecimentos na área de ensino da Libras e concede Diploma de Licenciado em Letras: Libras, com habilitação para o ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras como primeira e segunda língua. Também estava previsto neste projeto a criação do Curso de Bacharelado em Letras: Libras para o ano de 2020, no qual formaria Tradutores e Intérpretes de Libras, e estava encontra tramitando no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe (UFT). O planejamento do PPP do curso, de 2020, também previa cinco (05) intérpretes/tradutores da Língua Brasileira de Sinais – Libras. Contudo, é de conhecimento no meio jornalístico deste país que as Universidades Pública tem sofridos muitos ataques e o pior deles é o ataque orçamentário. Desta forma, o que as ações contidas nos projetos ficaram apenas no papel.

No decorrer deste estudo abordaremos alguns termos neste texto e que serão basilares para a compreensão do leitor. Assim, iniciamos questionando o que é a LIBRAS⁶? Para situar o estudo e responder essa questão encontramos em Quadros (2019) que elucida que a Língua Brasileira de Sinais, é uma língua visual-espacial usada em todo território brasileiro, que utiliza o corpo, as mãos, os espaços e a visão para ser elaborada e percebida. "As palavras, as sentenças e os sentidos da Libras são produzidos por meio das mãos, do corpo e da face dentro do espaço à frente do sinalizante, numa composição de unidades menores combinadas para formar os sentidos, percebidos pela visão." (QUADROS, 2019, p. 17). A isso uma outra anotação que a autora diz ainda da importância do compartilhamento de espaços⁷ dos Surdos e, nós dizemos da importância no fortalecimento da língua, "[...] onde

⁶A partir deste ponto a Língua Brasileira de Sinais será identificada por sua sigla em caixa alta, LIBRAS também poderia ser escrita libras por se tratar de uma língua com todas as características de uma língua oral. É necessário que nós, indivíduos de uma cultura oral, entendamos que o canal comunicativo diferente (visual-gestual) que o surdo usa para se comunicar não anula a existência de uma língua tão natural, complexa e genuína como a língua de sinais. (Gesser, 2009: 21-22).

⁷ Segundo dados de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) são 10 milhões de pessoas surdas. Isso significa que a quantidade de ouvintes é muito maior e por essa razão não temos muito amparo

há concentração de Surdos brasileiros que compartilhem espaços comuns, tais como escolas, associações, pontos de encontro⁸ de Surdos, igrejas, entre outros."

O segundo termo que fazemos a opção por discutir é o que significa ser Surdo? Recorremos a GESSER (2009) que apresenta desafios a serem transpostos pelos ouvintes, da carga semântica que os termos mudo, surdo-mudo e deficiente auditivo evocam, em última instância para os Surdos, pejorativo. Nesse debate o que importa é como os Surdos se definem e o que são: mulheres e homens que devem ser reconhecidos, como seres políticos, linguísticos, sociais, culturais, enfim seres humanos, em uma sociedade que precisa transpor as barreiras patriarcais, machistas e toda forma de opressão. A isso, "os pressupostos de que partimos não são arbitrários, nem dogmas". São pressupostos reais de que não se pode fazer abstração a não ser na imaginação. São os indivíduos reais, na sua ação e suas condições materiais de vida, tanto aquelas por eles já encontradas, como as produzidas por sua própria ação. (MARX & ENGELS, 1986, 26). Os autores afirmam que esses pressupostos, se dão na vida material, comprovados no empírico. A discussão da Surdez precisa necessariamente passar por perspectivas revolucionárias que permitam ao Surdo se expressar, como toda e qualquer pessoa, no que tem de mais caro, que é a sua forma de falar, a sua língua, considerar os elementos de sua comunidade, nela as contradições, como qualquer fenômeno e, ainda, os elementos históricos que os/nos constituem, os seres humanos.

O terceiro elemento que trazemos para o debate é o ouvinte, que por óbvio poderia parecer desnecessário, porém ligado ao anterior as barreiras enfrentadas pelos Surdos se dão justamente, a partir dos ouvintes. A isso uma questão. De que ouvintes estamos falando? De mulheres e homens que na sociedade do capital reproduzem a ideologia de uma sociedade burguesa, do capital que expõe a classe trabalhadora. Para elucidar, recorremos a Fernandes (1981), quando em um discurso no qual foi homenageado em uma formatura diz aos seus afilhados que precisa da disposição de "criar história", que mistura-se com a disposição alternativa de "explicar a história", ele falava da revolução brasileira e dos intelectuais brasileiros que devem ser "paladinos convictos e intransigentes" da causa da democracia. "[...] Nesse sentido, o intelectual deve ser o primeiro a compreender a natureza real das

para a pessoa surda e a maioria dos lugares que o surdo frequenta ele não tem a pessoa que fala a língua dele dificultando assim o seu acesso a muitas coisas.

⁸ Sobre pontos de encontro Quadros (2019) elucida que são locais e horários específicos, como uma pré-agenda, naquele dia e horário os Surdos marcam para encontrarem.

exigências do estilo democrático de vida [...]" (FERNANDES, 1981, p. 187). A discussão sobre ouvinte é para dizer o lugar e a responsabilidade que temos a partir da nossa forma de vida, no real concreto, proclamado por Marx, onde nossas práticas no cotidiano sejam democráticas, contestando e indo até as últimas consequências contra a toda forma de opressão e discriminação, proporcionando experiências de ouvir, do diálogo com outras vozes. Dito, o lugar que falamos, com as preocupações de quem tem a pretensão da construção do mundo melhor, o que defendemos enquanto profissionais da educação, nos deteremos em alguns aspectos legais que são determinantes para a democracia e a emancipação de homens e mulheres. Desta forma, no próximo item, chamamos atenção para aspectos da legislação.

Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS: O que consta na Lei nº 10.436/2002, o que define o Decreto nº 5.626/2005 e o que preconiza a Lei 12.319/10?

Assim, faremos uma parada, pois fizemos um recorte metodológico e escolhemos três documentos legais⁹ para discutir, a constatar: Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e a Lei 12.319/10. Iniciaremos pela Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, para reforçar que a pessoa surda tem sua linguagem própria que não é mimica, não são gestos e sim a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, aprovada a Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002. Destacamos a importância da Lei 10.436/2002, que é composta basicamente por quatro artigos, sendo o quinto referente a publicação da Lei, que optamos por apresentar o excerto a seguir:

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Art. 3º As instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor.

⁹ Fizemos a opção por esses três documentos, por razões óbvias de que um texto como esse não comportaria. Exemplo de outro documento que poderíamos ter trazido é o Plano Nacional de Educação - PNE (2014-2024).

Art. 4º O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente.
Parágrafo único. A Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa.

A Lei nº 10.436/2002 contribui "para o surgimento do empoderamento Surdo, que tem desencadeado um cenário atual de lutas, dominação, imposições e resistência. Este último, sendo protagonizado, não mais por sujeitos Surdos, mas sim por ouvintes [...]." (PEDROSA e RODRIGUES, 2019, p. 240). Defendemos que a Lei é mais um dos elementos da contraposição, no que destacamos o Parágrafo único, por explicar o que a Lei garante do que significa a "Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil e que necessitam ser respeitados." A partir daí, não paira mais nenhuma dúvida dos direitos que são garantidos para os Surdos.

Após luta e resistência dos Surdos, sobremaneira da Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS¹⁰, na qual agrupa várias instituições no Brasil, são: associações de Surdos, de pais e amigos de Surdos, escolas e demais instituições, foi criada com a Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002. E nela, o reconhecimento legal de comunicação e expressão da Libras e, outros recursos de expressão a ela associados como observado no excerto da referida Lei.

Assim, após a conquista histórica da aprovação da Lei nº 10.436/2002, reconhecendo a Libras, como língua oficial do País, três anos após é criado o Decreto nº 5.626/2005, com vista a regulamentação da Lei nº 10.436/2002, que passaremos a observar o Capítulo V, que selecionamos partes desse capítulo por referir-se à Formação do Tradutor e Intérprete de Libras, assim apresentaremos alguns elementos preconizados pelo Decreto, nos Artigos 17, 18, 19, 20 e 21. Passemos a leitura.

¹⁰ Segundo Quadros (2019), uma das agendas da FENEIS, foi a busca do reconhecimento legal da Libras, que veio pela Lei nº 10.436/2002. A FENEIS sempre esteve em luta pelas políticas linguísticas voltadas para os Surdos, além de que essa agenda era parte de um compromisso internacional firmado com a Organização Mundial dos Surdos - WFD, que contempla inclusive o reconhecimento das línguas de sinais de cada país, por meio da aprovação de legislação. É um passo importante de reconhecimento e para a formulação de políticas públicas.

Art. 17. A formação do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa deve efetivar-se por meio de curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa.

Art. 18. Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, a formação de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de:

I - cursos de educação profissional;

II - cursos de extensão universitária; e

III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação.

[...]

Art. 19. Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, caso não haja pessoas com a titulação exigida para o exercício da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, **as instituições federais de ensino devem incluir, em seus quadros, profissionais com o seguinte perfil:**

I - profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação em instituições de ensino médio e de educação superior;

II - Profissional ouvinte, de nível médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação no ensino fundamental;

III - profissional surdo, com competência para realizar a interpretação de línguas de sinais de outros países para a Libras, para atuação em cursos e eventos.

[...]

Art. 20. Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, o Ministério da Educação ou instituições de ensino superior por ele credenciadas para essa finalidade promoverão, anualmente, exame nacional de proficiência em tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

[...]

Art. 21. A partir de um ano da publicação deste Decreto, as instituições federais de ensino da educação básica e da educação superior devem incluir, em seus quadros, em todos os níveis, etapas e modalidades, o tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, para viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos surdos.

§ 1º O profissional a que se refere o **caput** atuará:

I - nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino;

II - nas salas de aula para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas; e

III - no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da instituição de ensino.

§ 2º As instituições privadas e as **públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação.**

(DECRETO Nº 5.626/2005/grifos dos autores).

O excerto do Decreto nº 5.626/2005, em evidência demonstra a responsabilidade sobretudo, das instituições de ensino superior, no caso a Universidade Federal do Tocantins, pois oferta o Curso de Libras em nível de graduação e o Capítulo V, supracitado, refere-se à Formação do Tradutor e Intérprete de Libras, objeto de estudo neste texto.

Destarte, percebe-se que por força da legislação a formação do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa deve efetivar-se por meio de curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa. Ainda é atribuição da instituição de ensino superior, tomamos a responsabilidade para nós e novamente dizemos da universidade, conforme consta no Art. 19 do Decreto nº 5.626/2005, está a exigência do perfil do profissional ouvinte, que deve ter competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva para atuação em instituições de ensino fundamental, médio e de educação superior. Além de contemplar o profissional Surdo, para realizar a interpretação de línguas de sinais de outros países para a Libras, com vista a atuação em cursos e eventos.

No Art. 21 do Decreto nº 5.626/2005, ainda consta que as instituições federais de ensino da educação básica e da educação superior devem incluir, em seus quadros, em todos os níveis, etapas e modalidades, o tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, para viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos Surdos e deverão implementar medidas como meio de assegurar aos alunos Surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação.

Ainda é preciso mencionar que para a exigência de que os alunos Surdos tenham acesso democrático a toda e qualquer informação por meio do intérprete, a Lei 12.319, aprovada no dia 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS. Selecionamos o Art. 6º da Lei 12.319/10, por entendermos que a aprovação da referida Lei é mais um passo conquistado para que os Surdos tenham sua vez e voz fortalecidos.

Art. 6º São atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências:
 I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
 II - **interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;**
 III - atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;
 IV - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e
 V - prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

Art. 7º O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:
 I - pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação

recebida;
 II - pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;
 III - pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;
 IV - pelas postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;
 V - pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;
 VI - **pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.** (Lei 12.319/2010-grifos dos autores).

No Art. 6º da Lei 12.319/10, está previsto as atribuições do tradutor intérprete, fizemos a opção de seleção pelo inciso II, onde diz que cabe a esse profissional, entre outras atribuições interpretar, em Libras, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

O intérprete é um profissional que deve pautar-se pelo exercício da profissão, desempenhando-a com ética e zelo como em qualquer outra profissão, obviamente resguardadas as peculiaridades atinentes à comunidade surda.

Neste item, apresentamos três textos legais atinentes a Língua Brasileira de Sinais, foram: A Lei nº 10.436/2002 que aprovou a LIBRAS, Decreto nº 5.626/2005 regulamentou a Lei da Língua Brasileira de Sinais e a Lei 12.319/10, que é a Lei que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, por entendermos que esses instrumentos legais proporcionam possibilidades de democratização da LIBRAS, obviamente que a garantia de direitos está em primeiro plano.

Desta forma, dialogando com o nosso leitor, entendemos que antes de fechar este item, devemos fazer dois apontamentos, que sugerem possibilidades de dialogar com dois termos que foram tratados nos documentos, atinentes a legislação e objeto deste estudo. Nas Leis e no Decreto, os seguintes termos: Tradutor e Intérprete.

Iniciamos com a seguinte questão: constatamos o lugar do intérprete na legislação, mas e na prática, onde atuam os intérpretes? Fomos buscar em Quadros (2019) que diz que os intérpretes atuam em diferentes ambientes na escola. São eles que medeiam as interações em Libras e língua portuguesa quando algumas pessoas não compreendem. Os intérpretes podem interpretar palestras, reuniões, nos mais diferentes espaços onde haja interação humana. A autora adverte que "em sala de aula, recomenda-se a presença de intérpretes para mediar às relações entre alunos Surdos e professor/alunos ouvintes somente a partir do

ensino fundamental II. No ensino fundamental I, os alunos surdos precisam contar com professores bilíngues e professores Surdos que ministrem suas aulas diretamente em Libras." (QUADROS, 2019, p.171).

Feita essa breve exposição sobre a atuação dos intérpretes, perguntamos e os tradutores? Quadros (2019) diz que eles também podem ser surdos, atuam na tradução dos materiais produzidos para serem usados na sala de aula, a autora diz que: "todas as tarefas e atividades podem ser traduzidas para a Libras e postadas em uma página da escola para serem acessadas por alunos e pela comunidade surda." (QUADROS, 2019, p.171).

Localizado o lugar de atuação do intérprete, passemos a aspectos de sua atuação e importância, visto que o papel do intérprete é determinante nas expressões de Gesser (2009) o "intérprete é a voz do Surdo", por isso, "Pela prática, os intérpretes de Libras-português ganham prestígio junto à comunidade surda e tornam-se referência de bons profissionais intérpretes. Isso é muito presente em nossa realidade e ainda é bem incipiente a cultura de que o profissional intérprete deva ter um curso próprio para sua formação. (LACERDA, p, 31,2017). É perceptível que temos poucos profissionais na área da tradução/interpretação. Será por causa da desvalorização e insegurança na atuação do profissional? Ou será a falta de interesse das autoridades responsáveis da educação que não querem ver que essa necessidade e já é uma realidade? Pois não são todas as instituições de ensino que tem o intérprete para auxiliar o aluno Surdo, pois esse profissional ainda é pouco conhecido e, imprescindível na área da educação.

Outra situação importante é o poder de memória que o intérprete precisa ter, e também concentração para poder visualizar o sinal e interpretar ou traduzir com muita clareza facilitando o entendimento de quem está observando. Desse modo, o tradutor/intérprete, necessita conhecer todo tipo de texto (literatura, contos, publicitários, texto narrativo, entre outros), tem que conhecer também muitos autores, pois sua bagagem de conhecimento é obrigatória para exercer com qualidade a sua função. Não pode de forma nenhuma esquecer a fidelidade com o texto original sem descuidar-se com a língua para qual é feita a tradução. (LACERDA, p, 7-8, 2017).

Uma questão de que o intérprete tem que ser parte, não se desviando do seu papel que é o de fazer a interpretação, a isso, somos advertidos é de que:

“Muita informação circula em sala de aula, além do conteúdo ministrado pelo professor”. O intérprete de LIBRAS deve estar atento a essas informações, visto que muito conhecimento é construído através de instrução informal. Isso envolve,

por exemplo, a sinalização de trocas que acontecem em sala oralmente entre alunos ouvintes. (CARNEIRO; LUDWIG, 2019, p.228).

Percebemos muitas vezes interação, em uma palestra ou mesmo aula, com a mediação do intérprete e após a saída do intérprete, os ouvintes em maioria, continuam o debate ou mesmo vivenciam momento de descontração e o Surdo não participa com a mesma intensidade do grupo. Para Carneiro e Ludwig (2019) é necessário o envolvimento de todos e todas, pois "só um ambiente colaborativo pode assegurar que a diferença surda esteja à frente da organização da escola." (p. 228).

Outro fator importante é conhecer a língua que pretende traduzir, pois como qualquer outra língua ela passa por mudanças e, que precisa acompanhar, porque se as traduções e interpretações forem equivocadas poderá levar significados totalmente diferentes e com certeza a informação não vai ser entendida de forma clara, dessa forma um dos elementos fortalecedor e pilar da inclusão do Surdo, neste caso não favoreceria a democratização.

É com esse debate sobre a inclusão que passaremos a discussão sobre as ações afirmativas para os acadêmicos Surdos no Campus de Porto Nacional.

Ações afirmativas: acadêmicos Surdos do Campus de Porto Nacional – TO

O debate sobre as ações afirmativas e o lugar ocupado pelos alunos no Campus de Porto Nacional, asseverando que os sujeitos “Surdos”, assim como outros grupos, ainda são marginalizados, sejam por motivos raciais, étnicos, religiosos e de gênero.

Apesar de que em muitos estudos essa enumeração de marginalizados os Surdos aparecem subentendidos como grupo étnico. Por mais que se tenha avançado em questões de políticas públicas com o objetivo de sanar tais desigualdades, as suas existências são latentes, em ambientes ainda como das Universidades Públicas Brasileiras, mesmo que nas últimas duas décadas tenha dado ênfase no equilíbrio da balança social. Neste sentido, essa ênfase tende a ser maior, principalmente agora, que já passamos por muitas situações difíceis. Dentre estas situações tivemos um governo federal anti-universidades além de uma pandemia causada pelo COVID-19, e, após ela, as projeções trouxeram incertezas. As Universidades públicas, por conseguinte, tem se mostrado imprescindíveis e, também a base para a construção de políticas públicas coma finalidade de amenizar a degradação social pós - isolamento coletivo vivenciado no momento.

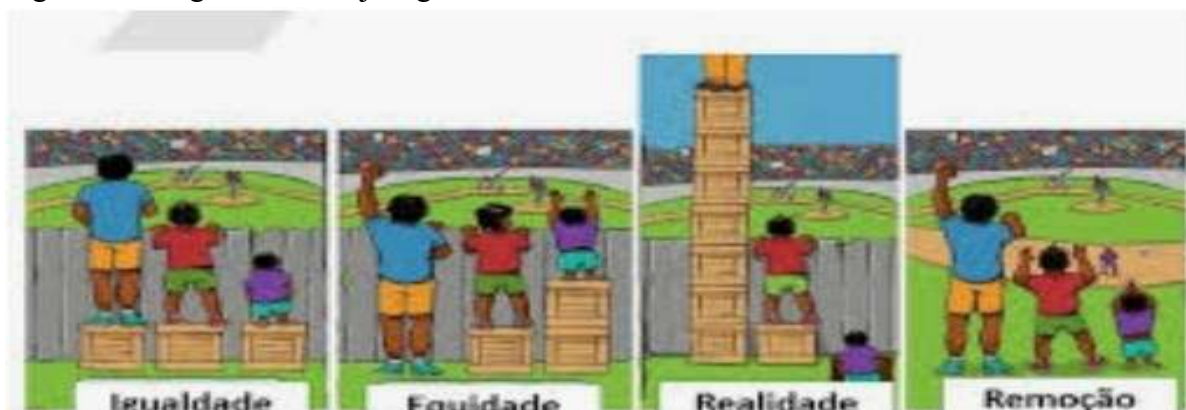
Na seção anterior discutimos que o principal mediador para educação de Surdos é o Intérprete de Língua de Sinais e, escasso no Curso de Letras Libras, imaginemos nas escolas de nível fundamental e médio! Ainda há muitas lacunas a serem preenchidas. A barreira linguística para os Surdos é a mais complexa de tais lacunas. Essa tem o condão não só de estereotipar, mas também, de causar isolamento, isto é, o acesso a sua língua materna não ocorre em tempo hábil “a maioria por serem originados de famílias ouvintes, motivo esse, o contato com a sua primeira língua a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, acontece tardiamente”. (LACERDA/LODI, p, 14, 2014). Barreiras linguísticas podem ser visualizadas não só nas conversações entre sujeitos. Os atos administrativos emitidos por agentes públicos, principalmente os editais oriundos das universidades públicas, seja, de concursos públicos ou editais de bolsas (alimentação, aluguel, permanência, saúde, incluído também os editais de iniciação científica). Quando estes não possui a intermediação da tradução de uma língua para outra, em específico da língua portuguesa para LIBRAS, esta atitude se torna uma barreira para a maioria dos sujeitos Surdos, por não conseguirem decodificar as informações, por consequência já citada anteriormente, muitas das vezes é uma barreira invisível protegida pela ideia de que somos todos iguais perante a Constituição Federal de 1988, em que, no seu Art. 5º *caput*. "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...), no que norteou grandes avanços na diminuição das desigualdades. Não obstante, necessário é, irmos além das questões igualitárias para sanar as históricas injustiças sociais. Este “ir além” já quando conceituada ainda leva o termo igualitário:

As ações afirmativas se definem como políticas públicas (...) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física. Na sua compreensão, a igualdade deixa de ser simplesmente um princípio jurídico a ser respeitado por todos, e passa a ser um objetivo constitucional a ser alcançado pelo Estado e pela sociedade. (GOMES; SILVA, p. 90, 2003).

Por ser uma ação governamental, no qual, pode também ser instituída pela iniciativa privada. Algo que, apesar de raro, não podemos dizer que não exista. Acreditamos que não muitos, contudo, esta visão não demonstra um desejo contrário só não podemos fechar os olhos para o discurso globalitário da liberdade de oportunidade. Por que globalização não valoriza as diversidades culturais, quem mais sofre as consequências são os grupos culturais

oriundos de uma colonização perversa, essa igualdade se chegar não é suficiente, até por que os processos igualitários não equacionam todas as especificidades de um povo. Desta forma podemos observar que para haver uma sociedade mais justa é necessário: igualdade, equidade, além da remoção de barreiras, como podemos analisar na Figura 2.

Figura 2 - Imagem dos desejos igualitários



Fonte: **Sindicato Nacional do Moedeiros**: <https://sindicatodosmoedeiros.org.br/> >. Acesso em 29 de março de 2026.

A imagem dos desejos igualitários nos mostra que a liberdade tão sonhada de um mundo globalizado, não é realidade para a maioria dos sujeitos. O mundo competitivo apresenta como exemplo história de um número de “personagens de sucesso” bem reduzido. O que contradiz o quantitativo populacional mundial, ou seja, ao imaginarmos a figura de uma pirâmide, são poucos que chegam ao topo. O consumo exacerbado propagado pelo capitalismo e a coisificação dos sujeitos deixa os espíritos desconexos por não conseguirem visualizar que são pouquíssimos que chegam ao topo da pirâmide:

Neste mundo globalizado, a competitividade, o consumo, as confusões dos espíritos constituem baluartes do presente estado de coisas. A competitividade comanda nossas formas de ação. O consumo comanda nossas formas de inação. E a confusão dos espíritos impede o nosso entendimento do mundo, do país, do lugar, da sociedade e de cada um de nós mesmos (M. SANTOS, p, 46, 2001).

Esse não entendimento da nossa realidade imbuída pelo “estado das coisas” vem embutido no discurso de que todo ser humano pode escrever a sua própria história de sucesso como bem entender. Não somos pessimistas, conquanto, “não é bem assim que a banda

toca”. Karl Marx em sua obra o 18 Brumário¹¹ de Luís Bonaparte, em que, retrata a conjuntura política e revolucionária da França, entre 1848 e 1851, que culminou no golpe de estado que Napoleão III que se nomeou imperador. Marx adverte a história se repete muitas vezes por que estamos cotidianamente copiando os nossos antecessores. Sendo assim, situações políticas ditatoriais, por mais que cause danos terríveis à sociedade, eles podem se repetir como estamos ameaçados no momento atual, visto que, o servidor público número um do Brasil defende o fim da democracia ao apoiar manifestações que com o objetivo a destituição dos outros dois poderes: legislativo e judiciário. Por isso os sujeitos não escrevem a sua história como desejam.¹²

Apesar de não ser possível realizar o desejável, pelo menos podemos aproximar do aspirado. Isto é, voltando para uma visão micro, e objetivando diminuição das barreiras linguísticas, ou seja, a tradução da língua portuguesa para LIBRAS de todos editais de ações afirmativas da Universidade Federal do Tocantins, principalmente os editais de assistência estudantil e iniciação científica. Desta forma poderíamos ter o maior número de acadêmicos Surdos contemplados por essas ações afirmativas até por que as mesmas têm o objetivo de concretizar a igualdade material. Temos a consciência que não é fácil. Motivo pelo qual temos muitas forças contrárias a existência das ações afirmativas transformando-a em um estigma através do discurso que sistema de cotas aumenta o racismo, e o que é pior, usa a “ciência” com o objetivo de negar a própria história como se fosse possível avançar cientificamente sem levar consigo as cargas pretéritas. Demétrio Magnoli, jornalista da TV Globo, afirma em sua obra “Gotas de Sangue¹³”, que: "as universidades pioneiras do sistema

¹¹ Era o segundo mês do Calendário Revolucionário Francês que esteve em vigor na França de 22 de setembro de 1792 a 31 de dezembro de 1805.

¹² Os homens fazem a sua própria história; contudo, não a fazem de livre e espontânea vontade, pois não são eles quem escolhem as circunstâncias sob as quais ela é feita, mas estas lhes foram transmitidas assim como se encontram. A tradição de todas as gerações passadas é como um pesadelo que comprime o cérebro dos vivos. E justamente quando parecem estar empenhados em transformar a si mesmos e as coisas, em criar algo nunca antes visto, exatamente nessas épocas de crise revolucionária, eles conjuram temerosamente a ajuda dos espíritos do passado, tomam emprestados os seus nomes, as suas palavras de ordem, o seu figurino, a fim de representar, com essa venerável roupagem tradicional e essa linguagem tomada de empréstimo, as novas cenas da história mundial. Assim, Lutero se disfarçou de apóstolo Paulo, a revolução de 1789-1814 se travestiu ora de República Romana ora de cesarismo romano e a revolução de 1848 não descobriu nada melhor para fazer do que parodiar, de um lado, o ano de 1789 e, de outro, a tradição revolucionária de 1793-95. Do mesmo modo, uma pessoa que acabou de aprender uma língua nova costuma retraduzi-la o tempo todo para a sua língua materna; ela, porém, só conseguirá apropriar-se do espírito da nova língua e só será capaz de expressar-se livremente com a ajuda dela quando passar a se mover em seu âmbito sem reminiscências do passado e quando, em seu uso, esquecer a sua língua nativa. (MARX, 2011, p. 25).

¹³ A regra de uma gota do inglês "One-drop rule", sendo referida em português brasileiro como "regra de uma gota de sangue" ou "regra da gota única é um princípio social e legal de classificação racial que foi historicamente proeminente nos Estados Unidos no século XX.

de cotas serviram de modelo para muitas outras, de norte a sul do país, que criaram seus próprios programas. No percurso incontáveis candidatos conheceram a estranha experiência de serem julgados como fraudadores raciais”. (MAGNOLI, p. 357, 2009).

Afirmações como estas tem uma tentativa de macular os muitos benefícios sociais que o sistema de cotas trouxe para muitos que outrora era praticamente impossível ingressarem nas universidades públicas do Brasil. O autor acredita também que a sociedade brasileira não é racista. Mas, o mesmo afirma que somos influenciados pelo racismo, sobretudo, por ações estatais como, por exemplo, a criação de ações afirmativas. Kanavillil Rajagopalan, em seu artigo intitulado “A última cartada das forças retrógradadas em matéria de justiça social: o autor rechaça os argumentos de Demétrio Magnoli, no qual, usa a ciência de forma enviesada para desconstruir as ações afirmativas já em vigor como por exemplo a política de cotas. Uma vez que, na visão de Rajagopalan, Magoli demonstra a sua preocupação “científica” com esses discursos reacionários. Argumentos esses às vezes maniqueístas que podem apagar correções sociais em curso, além de incorrer em erros:

A Ciência impressiona, mas também engana. E, às vezes, engana muito e, o que vem a ser pior ainda, é frequentemente usada de forma deliberada com o propósito de enganar. Mesmo quem queira eximir a Ciência de praticar enganação proposital não consegue negar, em sua consciência, que os que juram em nome da ciência – quer de forma propositada quer de forma apressada e impensadamente ingênua – enganam os incautos. (RAJAGOPALAN, p.260, 2012).

O rechaço aos contextos do autor de “Gotas de Sangue” demonstra que em nenhum momento o mesmo se preocupa com as História dos Negros Brasileiros. Argumentos semelhantes a esses acontece de forma silenciosa quando o assunto são os Surdos. Isto é, no momento que se promove ações institucional, a acessibilidade fica fora do planejamento. Ou seja, as pessoas com especificidades não são contempladas mesmo quando o assunto é a permanência e participação dos discentes Surdos. O que nos faz visualizar que as vezes cometemos os mesmos equívocos do contextualizado por Magnoli. A exemplo: quando se publica um edital de bolsa permanência ou outros editais com bolsas (auxílio financeiro), em que não há tradução da língua portugueses para LIBRAS, ou seja, os que não tem a língua portuguesa (padrão nacional), a exemplo, os Surdos e Indígenas possivelmente não serão contemplados.

A concretude do intérprete no Campus de Porto Nacional: o desconforto

Neste ano de 2026 na Universidade Federal do Tocantins (UFT) campus Porto Nacional observa-se que trabalham apenas dois profissionais de tradução e interpretação, quantidade insuficiente para atender a demanda da necessidade das quatro turmas que existe no curso de Letras Libras.

De acordo com o tradutor e intérprete Guilherme Henrique Vaz de Oliveira Silva abreviar que apresentou o trabalho na Semana da Lei da Libras no mês de abril de 2019, no Centro de Convenções Vicente de Paula Oliveira relatou que: “os intérpretes e tradutores do curso de graduação de Letras Libras fazem tradução e interpretação de sete disciplinas, eles também tem que participar de reuniões de colegiado¹⁴, reunião do Condir¹⁵, reunião da direção¹⁶, mediar comunicação entre coordenador e secretário (servidores) e mestrado”.

Quando se observa que a legislação prevê que: “A jornada de trabalho não pode passar de 6 horas diárias ou 30 horas semanais. Quando o trabalho for de interpretação ou tradução por mais de uma hora de duração deverá ser revezado por no mínimo, dois profissionais”. (BRASIL, 2010).

Na Universidade Federal do Tocantins do Campus de Porto Nacional os dois profissionais são efetivo e suas cargas horárias são de oito horas diária, quarenta horas por semana, relatados por eles que essa jornada chega a ser exaustiva.

Uma alternativa para diminuir a falta de intérpretes seria a realização de maior número de concurso público, com o objetivo de contratar profissionais qualificados, para que o aluno Surdo e ouvinte possa ser melhor assistido. Além da capital Palmas que tem três intérpretes, os demais estão lotados na seguinte ordem nos municípios do Estado Tocantins, nos seguintes Campi da UFT¹⁷, são eles: Araguaína, possui dois intérpretes, Arraias conta com um intérprete, Gurupi tem dois intérpretes, Miracema tem um intérprete, Porto Nacional tem um intérprete (vale ressaltar que o curso de Letras-Libras em Porto Nacional existe apenas um efetivo e dois contratos por processo seletivo simplificado). Observa-se que dos sete campi da UFT, apenas o campus de Tocantinópolis não tem em seu quadro de servidores, nenhum intérprete¹⁸.

¹⁴ Referência ao Colegiado de Letras Libras.

¹⁵ Conselho Diretor do Campus de Porto Nacional - UFT.

¹⁶ Referindo-se a um dos Campi da UFT.

¹⁷ Poderá conferir a localização dos Campi da UFT na Figura 1.

¹⁸ Vale um apontamento sobre o número de intérpretes acima elencados poderá não ser o quantitativo real, de acordo com algumas remoções internas desta instituição, uma vez que ouve remoções por recomendações médicas e o servidor pode se encontrar em um campus e estar lotado em outro.

Considerando continuar o debate

O intérprete é um dos elos, com os ouvintes, que necessariamente precisa ser uma via de mão dupla. A gestão de pessoas da Universidade Federal do Tocantins poderia analisar que enquanto os interpretes do Campus de Porto Nacional ficam sobrecarregados, a maioria dos intérpretes do demais campus estão em desvio de função, pois não tem Surdos para desenvolver o seu trabalho. E a remoção desses profissionais não em sua totalidade mas pelo menos de forma parcial seria uma possibilidade de amenizar a demanda do curso.

E uma forma de diminuir a falta de intérpretes seria mais concursos com o objetivo de contratar profissionais qualificados, para que o aluno Surdo e ouvinte possa ter mais assistência quando precisar. Como já indicado anteriormente uma das alternativas. Pois esse é um problema que vem se arrastando há bastante tempo.

É preciso reforçar que o Curso de Bacharelado em Libras de Tradutor Intérprete que tramita nos Conselhos superiores da Universidade, estudado e solicitado pelo Curso de Libras do Campus de Porto Nacional é, inclusive, uma exigência da legislação, materializado no Decreto nº 5.626/2005. Percebe-se que a gestão da Universidade há algum tempo, para aprovação de cursos de graduação novos, observa o impacto financeiro, sobretudo de docentes que seriam necessários aos novos cursos.

No caso, em especial do Curso de Bacharelado que até o momento não foi possível a sua concretude. O Curso de Libras que é o proponente, teve o cuidado de organizar de tal forma o novo curso, que naquela época não seria necessário a realização de um novo concurso público com a finalidade de efetivar novos docentes, o que facilitara a aprovação do novo curso. Desta forma, o fator tempo também se encarrega de transformar as pessoas e as instituições e neste sentido, como se passaram 12 anos desde a implantação do Curso de Letras: Libras, neste ínterim já se passaram duas gestões na Reitoria da UFT, e iniciou neste ano de 2026 a terceira gestora (reitora) desde a inauguração deste curso o que leva a comunidade Surda a manter a esperança de poder ver o Curso de Letras: Libras cada vez mais amplo e confortável para toda comunidade acadêmica.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm>. Acesso em: 22 de novembro de 2019.

_____. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm>. Acesso em: 22 de novembro de 2019.

_____. **Lei nº 5626, de 24 de dezembro de 2005.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>. Acesso em: 22 de novembro de 2019.

_____. **Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm>. Acesso em: 22 de novembro de 2019.

CARNEIRO, B. G.; LUDWIG, C. R.. **Organização da escola para o aluno surdo.** IN: Língua (agem), ensino e formação docente. CAVALHEIRO, J.; LUDWIG, C. R.; LANES, E. J.. Manaus (AM): Editora UEA, 2019.

CUNHA JUNIOR, Elias Paulino da; **O embate em torno das políticas Educacionais para Surdos:** Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – Jundiá – SP - Paco Editorial: 2015. 316 p.

FERNANDES, F. **Sociedade de Classes e Subdesenvolvimento.** Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

GESSER, A. **O ouvinte e a surdez:** sobre ensinar e aprender a LIBRAS/ São Paulo: Parábola Editorial, p. 21, 22. 2012.

_____, A. **LIBRAS? Que língua é essa?** Crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda. São Paulo: Parábola Editorial, (2009).

LACERDA, C. B. **Intérprete de libras em atuação na educação infantil e no ensino fundamental e no ensino fundamental:** – 8º ed.-. Porto Alegre: Mediação, 2017. p.11-32.

LACERDA, C. B. F.; LODI, A. C. B.: princípios, breve histórico e perspectivas. In: _____. (Org.). **Uma escola duas línguas:** letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais de escolarização. – 4 ed.-. Porto Alegre: Mediação, 2014. p.11-32.

MAGNOLI, D. **Uma gota de sangue: história do pensamento racial.** São Paulo: Contexto, 2009.

MARX, K. E., Friedrich. **A Ideologia Alemã.** 5ª ed. São Paulo: Hucitec, 1986.

MARX, K. **O 18 de brumário de Luís Bonaparte**; tradução e notas Nélcio Schneider; prólogo Herbert Marcuse]. - São Paulo: Boitempo, 2011.

PEDROSA, G. O.; RODRIGUES, E. F. **Ethos discursivo: a representação ouvinte nas narrativas surdas**. IN: Lingu (agem), ensino e formação docente. CAVALHEIRO, J.; LUDWIG, C. R.; LANES, E. J. Manaus (AM): Editora UEA, 2019.

QUADROS, R. M. **LIBRAS**. Editores científicos Tommaso Raso, Celso Ferrarezi Jr. 1ª ed. São Paulo: Parábola, 2019. (Linguística para o ensino superior; 5).

RAJAGOPALAN, K. **A última cartada das forças retrógradas em matéria de justiça social: o caso Demétrio Magnoli e seus argumentos contra cotas**; Signótica, Goiânia, v. 24.2, p.259-286, jul. /dez.2012.

SANTOS, M. **Por uma outra Globalização: do pensamento único à conscientização universal**.- 6º ed - Rio de Janeiro: Record, 2001.

SILVA, M. A.; SOUZA, N. N. **A expansão da educação superior no Brasil: uma abordagem da universidade multicampi**. Conferência Forges, 2014. Disponível em: http://www.aforges.org/wp-content/uploads/2017/03/23-MSilva_NSouza_Expansao-da-Educac_o-Superiorno-Brasil.pdf. Acessado em: 29 de março de 2020.

SOUZA, N. N.; SILVA, M. A. LUDWIG, C. R. **DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, REMINISCÊNCIAS DO CAMPUS DE ARRAIAS**. Revista: Humanidades & Inovação. v. 5 n. 9 (2018): Escritos sobre Universidade II. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadesinovacao/article/view/861>. Acessado em: 02 de maio de 2020.

SOUZA, S. A.; ALMEIDA, S. H. S. **Leitura-escrita em inglês com surdos: uma abordagem dialógica**. Revista Eventos Pedagógicos, 10. ed., v. 5, n. 1 (número especial), p. 140-148, jan./maio 2014.